TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 27/08/2014 14:22:36, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0011979-95.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Requerente: Bento Caruso Sgarbi

Requerido: Anderson Legal Lima e Marcia Torqueiro Legal Lima

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 247/247v°: homologo o acordo celebrado pelas partes para surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Depois de 13.11.2014, diga o exequente se recebeu o seu crédito e se é caso de extinção do processo nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC. Caso deixe de se manifestar, seu silêncio será interpretado como tendo havido pagamento da dívida.

P. R. I.

São Carlos, 28 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.